

REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 24 DE JUNHO DE 2026

(Reunião suspensa no dia 24 de Junho de 2026 e teve a sua continuação no dia 1 de Julho de 2026)

RESUMO DE DELIBERAÇÕES

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a uma requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Rua João XXI, n.º 8, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1228/+ /2025.**

Relativamente ao Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a um requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Rua Diogo Bernardes, n.º 8, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1269/+ /2025.**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a um requerente, na qualidade de cabeça de casal da herança do prédio sito na Rua 1.º de Maio, Nº 15, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1277/+ /2025.**

Relativamente ao Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a uma requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Estrada do Zambujal, Nº 26 na freguesia de Alfragide, na Amadora – **Reabilita 1291/+ /2025.**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a um requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Rua Doutor Marcelino Mesquita, N.º 18, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1224/+ /2026.**

Relativamente ao Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a um requerente, na qualidade de representante do

condomínio do imóvel sito na Rua Maria Archer, N.º 11, na freguesia da Encosta do Sol, na Amadora – **Reabilita 1307/+ /2026.**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a um requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Praça D. João I, N.º 2, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1311/+ /2026.**

Relativamente ao Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a uma requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Rua Pedro Del Negro, N.º 10, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1312/+ /2026.**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a uma requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Avenida General Humberto Delgado, N.º 158, na freguesia da Mina de Água, na Amadora – **Reabilita 1315/+ /2026.**

Relativamente ao Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a uma requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Praceta Cerrado da Vinha, N.º 5, na freguesia da Falagueira-Venda Nova, na Amadora – **Reabilita 1326/+ /2026.**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a um requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Estrada da Falagueira, N.º 27, na freguesia da Falagueira-Venda Nova, na Amadora – **Reabilita 1339/+ /2026.**

Relativamente ao Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras, foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado um apoio a uma requerente, na qualidade de representante do condomínio do imóvel sito na Rua Elias Garcia, N.º 279, na freguesia da Venteira, na Amadora – **Reabilita 1264/ECO/2025.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado: 1 Desenvolver, durante o ano de 2026, os procedimentos necessários à criação e estruturação do Programa Municipal “Férias Sem Barreiras”, destinado a crianças e jovens com necessidades especiais residentes no concelho, com vista à sua implementação nas férias da Páscoa 2027, férias de Verão de 2027 e nas férias de Natal 2027, assegurando, a partir desse momento, respostas inclusivas adequadas durante os períodos de interrupção lectiva. 1.1 Determinar que os serviços municipais competentes procedam à elaboração de: a) proposta de regulamento do programa; b) levantamento de necessidades existentes no concelho; c) identificação de parceiros institucionais e associativos; d) estimativa financeira necessária à implementação da medida. 2. Criar o “Cheque Terapia”, destinado à comparticipação de despesas com terapias consideradas clinicamente adequadas para crianças e jovens com necessidades especiais, desde que efectuadas essas mesmas terapias em estabelecimentos da cidade, no limite máximo de 1.200,00€ /ano. 2.1 Determinar que os serviços municipais competentes elaborem proposta de regulamento contendo: a) critérios de elegibilidade; b) condições de acesso; c) escalões de comparticipação; d) mecanismos de acompanhamento e fiscalização. – **Programa Municipal “Férias sem Barreiras” e Criação do “Cheque Terapia”**.

A Câmara Municipal da Amadora deliberou: 1.º Que todos os convites institucionais, oficiais ou protocolares dirigidos à Câmara Municipal, ao seu Presidente ou ao Executivo Municipal, provenientes de: a) Órgãos de soberania; b) Membros do Governo; c) Entidades da Administração Central, Regional ou Local; d) Forças de segurança; e) Instituições públicas; f) Empresas municipais; g) Associações, colectividades, instituições religiosas e entidades com relevância institucional; h) Outras entidades públicas ou privadas que promovam iniciativas de interesse municipal. Sejam remetidos, por via electrónica e em tempo útil, a todos os membros da Câmara Municipal. 2.º Que o Presidente da Câmara fique vinculado a assegurar o convite e a comunicação atempada a todos os Vereadores relativamente a cerimónias oficiais, actos protocolares, inaugurações, sessões públicas, eventos institucionais e demais iniciativas relacionadas com matérias inseridas nas competências da Câmara Municipal ou nele delegadas. 3.º Que os serviços municipais criem procedimento administrativo interno que assegure o registo e encaminhamento automático de todos os convites institucionais recebidos. 4.º Que a omissão injustificada do envio de convites institucionais a qualquer membro do Executivo seja objecto de menção em acta, mediante comunicação do Vereador prejudicado. 5.º Que, verificado incumprimento injustificado do disposto na presente deliberação, o Presidente da Câmara Municipal promova, a título pessoal, institucional e reparador, a atribuição do montante de 500 euros (por cada ocorrência) a uma

instituição do Município indicada pelos Vereadores da Oposição. 6.º Que o montante referido no número anterior reverta para uma instituição social, cultural, educativa, religiosa ou humanitária do Município, a indicar, conforme referido no ponto anterior, pelos Vereadores da Oposição em cada ocorrência. 7.º Que a presente deliberação seja comunicada a todos os serviços municipais e gabinetes de apoio ao Executivo para imediato cumprimento. 8.º Que a presente deliberação produza efeitos no dia seguinte à sua aprovação. – **Transparência Institucional e Igualdade de Informação entre Membros do Executivo Municipal.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado: 1. Determinar que todas as deliberações da Câmara Municipal sejam objecto de execução pelo Presidente da Câmara Municipal no prazo máximo que é fixado nessas mesmas propostas apresentadas, salvo quando exista impedimento legal expressamente previsto; 2. Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração e apresentação mensal à Câmara Municipal de um relatório detalhado de execução das deliberações aprovadas, contendo a identificação do estado de execução de cada deliberação e a fundamentação de eventuais atrasos ou não execução, sendo o referido relatório obrigatoriamente incluído como ponto autónomo (ponto 1) da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal; 3. Determinar que qualquer atraso na execução de deliberação da Câmara Municipal deverá ser expressamente fundamentado em informação técnica ou jurídica fundamentada, junta ao respectivo processo; 4. Deliberar que a não execução injustificada de deliberações da Câmara Municipal constitui violação do dever funcional de execução previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; 5. Determinar que situações de incumprimento reiterado sejam comunicadas à Inspeção-Geral da Administração Local e ao Ministério Público, para efeitos de apreciação da legalidade administrativa e eventual responsabilidade financeira ou disciplinar; 6. Determinar que a solicitação de pareceres externos não pode ser utilizada como fundamento genérico ou indefinido de suspensão da execução de deliberações da Câmara Municipal, devendo qualquer suspensão ou atraso ser obrigatoriamente fundamentado, com indicação expressa do enquadramento legal, do carácter vinculativo do parecer e do prazo previsível para a sua emissão, sendo a execução retomada imediatamente após a emissão do parecer ou decorrido o respectivo prazo quando este não seja legalmente vinculativo; 7. O incumprimento do dever de fundamentação previsto na presente deliberação constitui irregularidade procedimental relevante para efeitos de fiscalização administrativa e para eventual apuramento de responsabilidade nos termos legalmente aplicáveis. – **Procedimentos de Acompanhamento e Execução das Deliberações da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal da Amadora deliberou: 1. Determinar que o titular do alvará de loteamento N.º 9/2000 [Obras de Urbanização Marconi Parque - Serra de Carnaxide] referente à operação urbanística em causa fique onerado com a obrigação de conceber, executar e concluir um parque urbano situado entre a urbanização Sky City e a urbanização Alto do Tejo, em conformidade com a imagem tridimensional a apresentar em reunião de Câmara. 2. Determinar que o referido equipamento urbano seja designado por Parque Urbano Sky Tejo. 3. Determinar que o Parque Urbano Sky Tejo constitua um espaço verde estruturante destinado a servir as urbanizações existentes na área envolvente. 4. Determinar que o parque urbano inclua obrigatoriamente: ▪ Parque infantil inclusivo; ▪ Zona de convívio sénior com mesas incorporadoras de jogos tradicionais [damas, xadrez, dominó]; ▪ Parque canino; ▪ Percursos pedonais e circuito de manutenção; ▪ Zona de miradouro panorâmico; ▪ Plantação de pelo menos 100 árvores; ▪ Áreas verdes deverão recorrer a vegetação autóctone; ▪ Mobiliário urbano adequado. 5. Determinar que o projecto privilegie integração paisagística, sustentabilidade ambiental, acessibilidade universal e valorização da envolvente da Serra de Carnaxide. 6. Determinar que a execução integral do Parque Urbano Sky Tejo constitua condição a cumprir até à conclusão da edificação das urbanizações. – **Parque Urbano Sky Tejo: Um Novo Espaço Verde e de Lazer sem Custos para o Município.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado: 1. Aprovar a reorganização funcional do Estaleiro Municipal, mediante a reafecção das utilizações actualmente atribuídas ao Edifício A e ao Edifício B. 2. Determinar a transferência da permanência regular dos trabalhadores para o Edifício B, por forma a reduzir a exposição ocupacional continuada a potenciais factores de risco. 3. Determinar a transferência de materiais, equipamentos e demais bens actualmente armazenados entre o Edifício A e o Edifício B, em conformidade com a nova organização funcional. 4. Solicitar aos serviços competentes a realização de avaliação técnica às condições de segurança, salubridade e saúde ocupacional dos edifícios afectos ao Estaleiro Municipal, devendo o respectivo relatório ser remetido com urgência para conhecimento do Executivo Municipal. 5. Determinar que os serviços municipais promovam, sempre que necessário, medidas adicionais de prevenção, monitorização e mitigação de riscos laborais. – **Reorganização do Estaleiro Municipal para Garantir Condições de Segurança aos Trabalhadores.**

A Câmara Municipal da Amadora deliberou: 1. Assegurar que, a partir do presente ano civil, cada uma das seis freguesias do concelho beneficie anualmente do apoio financeiro do Município à realização de, pelo menos, um evento de natureza cultural, recreativa, gastronómica ou de promoção territorial, definido em articulação com a respectiva Junta de Freguesia. 2. Garantir que

a programação e o financiamento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município observem princípios de equidade territorial, assegurando uma distribuição equilibrada dos investimentos municipais e dos benefícios deles decorrentes pelos munícipes das diferentes freguesias do concelho. 3. Determinar que os eventos municipais que não dependam de localização específica sejam distribuídos de forma equilibrada pelas diferentes freguesias do concelho, promovendo a igualdade de acesso dos munícipes às iniciativas financiadas pelo Município. 4. Dar conhecimento da presente deliberação a todas as Juntas de Freguesia do concelho. – **Garantia de Equidade Territorial no Apoio e Realização de Eventos Municipais Reforço de Mecanismos de Acompanhamento e Controlo dos Contratos Celebrados ao Abrigo das Competências Delegadas.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado: 1. Determinar que seja remetido aos gabinetes da Oposição – Coligação Amadora Resolve e Partido Chega -, até ao 5.º dia útil de cada mês, um mapa completo e actualizado dos contratos celebrados pelo Presidente da Câmara Municipal no mês anterior, no exercício de competências delegadas em matéria de contratação pública, contendo identificação do contrato, objecto, entidade adjudicatária, valor, tipo de procedimento e data de celebração. 2. Determinar que todos os contratos celebrados ao abrigo de competências delegadas sejam disponibilizados aos vereadores para consulta integral, em suporte electrónico, sem dependência de solicitação casuística ou discricionariedade administrativa. 3. Determinar que os cadernos de encargos, bem como as demais peças dos procedimentos de contratação pública, incluindo a informação administrativa preparatória e a documentação de suporte que fundamentou a necessidade da contratação, sejam disponibilizados aos vereadores sempre que solicitados. 4. Estabelecer que o acesso previsto na presente deliberação constitui condição essencial para o exercício do mandato de fiscalização dos vereadores, não sendo substituído nem esvaziado por qualquer mecanismo de publicitação externa da contratação pública. – **Reforço dos Mecanismos de Acompanhamento e Controlo dos Contratos Celebrados ao Abrigo de Competências Delegadas.**

Foi pela Câmara Municipal da Amadora deliberado: 1. Aprovar a realização de referendo local no Município da Amadora. 2. Aprovar a submissão a referendo local da seguinte proposta:” Concorda que o Município da Amadora deve impedir a atribuição e manutenção de habitação municipal a agregados com rendimentos ou património incompatíveis com os critérios legais de acesso à habitação social?” 3. Determinar a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal da Amadora, para efeitos de deliberação nos termos da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto. 4.

Determinar que, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, o processo seja remetido ao Tribunal Constitucional para efeitos de fiscalização preventiva da constitucionalidade e legalidade. Determinar a divulgação pública da presente iniciativa, garantindo informação clara e transparente aos munícipes sobre o objeto e alcance do referendo local. – **Realização de Referendo Local no Município da Amadora Relativo ao Impedimento da Atribuição e Manutenção de Habitação Municipal.**

A Câmara Municipal da Amadora deliberou: 1. Determinar o Início do procedimento de elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Sobrelotação e Situações de Risco Habitacional e Utilização Abusiva de Moradas no Município da Amadora. 2. Determinar que o procedimento vise estabelecer mecanismos municipais de prevenção, fiscalização, monitorização e cooperação institucional relativamente a: - situações de sobrelotação habitacional; - dormitórios ilegais; - utilização abusiva de imóveis; - degradação das condições de habitabilidade; - e utilização abusiva de moradas. 3. Designar os serviços municipais competentes para a instrução do procedimento e elaboração do Plano Municipal, devendo ser considerados os contributos: - dos serviços de urbanismo; - habitação; - fiscalização; - proteção civil; - ação social; - polícia municipal; - e serviços jurídicos municipais. 4. Determinar a criação de Equipa Municipal Multidisciplinar destinada à: - identificação de situações sinalizadas; - avaliação de risco habitacional e urbanístico; - proposta de ações inspetivas e vistorias; - articulação institucional com entidades competentes; - e encaminhamento de situações sociais vulneráveis. 5. Determinar a criação de mecanismos de cooperação institucional com: - Juntas de Freguesia; - forças de segurança; - Autoridade Tributária; - Segurança Social; - AIMA; - e demais entidades legalmente competentes. 6. Determinar a criação de canal municipal de sinalização de situações de: - sobrelotação habitacional; - dormitórios ilegais; - utilização abusiva de imóveis; - situações de risco habitacional; - e indícios de ilícitos administrativos ou contraordenacionais. 7. Determinar que os serviços municipais competentes procedam à fiscalização do cumprimento da legislação urbanística, de segurança, salubridade e utilização legalmente aplicável aos imóveis abrangidos. 8. Determinar expressamente que o presente procedimento não altera, restringe ou substitui o regime legal aplicável à emissão de atestados de residência pelas Juntas de Freguesia. 9. Determinar que todas as medidas previstas respeitem: - os princípios da legalidade, proporcionalidade, igualdade e não discriminação; - a proteção de dados pessoais; - e os direitos fundamentais constitucionalmente protegidos. – **Início do Procedimento de Elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Sobrelotação e Situações de Risco Habitacional e Utilização Abusiva de Moradas no Município da Amadora.**

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado: a) Manifestar a sua oposição ao encerramento do Serviço de Finanças da Amadora 3; b) Que a Câmara Municipal da Amadora desenvolva todas as diligências institucionais necessárias junto do Governo, do Ministério das Finanças e da Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista a reversão da decisão do encerramento; c) Defender a manutenção e, sempre que possível, o reforço dos meios humanos e técnicos afetos ao Serviço de Finanças da Amadora 3; d) Dar conhecimento da presente moção ao Governo, ao Ministério das Finanças, a Autoridade Tributária e Aduaneira e as demais entidades competentes. – **Pela Reversão da Decisão de Encerramento da Repartição de Finanças – Serviço de Finanças 3 da Amadora.**
